LEI MUNICIPAL Nº 1.245/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A COOPERATIVA DE LATICÍNIOS AGUDENSE LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder locação de prédio não residencial, de propriedade de Zenilda Kilian, localizado em Rincão Despraiado, neste Município.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o prédio a que se refere o artigo anterior, gratuitamente e pelo período de 12 (doze) meses, para a Cooperativa de Laticínios Agudense Ltda., a fim de fazer operar sua usina de pasteurização de leite.

Art.3º- O valor mensal, a título de ALUGUEL, é de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 1999.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração